

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Falência n.º 0901318-58.1998.8.26.0100

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Síndica”), nomeada na Falência da empresa ORIENTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (“Oriente” ou “Falida”), na qualidade de Síndica, por meio de sua representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **QUADRO GERAL DE CREDORES ATUALIZADO**, em atenção ao ato ordinatório de fl. 10.857, nos termos abaixo aduzidos.

I. BREVE RESUMO PROCESSUAL

1. Aprioristicamente, rememora-se que, no dia 31.07.2023, a Síndica apresentou Quadro Geral de Credores Atualizado, utilizando-se como base o último Quadro Geral de Credores apresentado pelo Pretérito Síndico, e reproduzido pela *Expert* com as devidas atualizações e alterações pertinentes (**fls. 10.275/10.311**), tendo sido certificado o decurso do prazo em 14.09.2023 (**fl. 10.405**).

2. Na oportunidade, a Síndica pugnou pelo desarquivamento de incidentes processuais (*item b da conclusão*), ante a ausência de informações na movimentação processual do *e-saj*,

salientando que, após o respectivo desarquivamento, procederia à análise e eventuais providências/reflexos em nova atualização do Quadro Geral de Credores.

3. Neste sentido, em 31.07.2023, esse D. Juízo proferiu r. *decisum* (**fls. 10.319/10.324**), em síntese, determinando o desarquivamento dos incidentes listados, de modo que, no dia 14.05.2024 (**fl. 10.764**), este D. Juízo proferiu ato ordinatório, comunicando à Síndica acerca do desarquivamento dos ICs n.ºs 1018828-92.1998., 1029521-38.1998., 1013667-04.1998., 1015623-55.1998., 1017422-36.1998., 1022784-19.1998.8. e 1015178-37.1998.8., bem como sinalizou a impossibilidade de localização dos incidentes n.º 1015039-85.1998.8., 1017434.50.1998.8. e 1017433-65.1998.8.
4. Diante do quanto informado, a Síndica apresentou petitório (**fls. 10.773/10.777**), pugnando pela intimação dos credores, cujos incidentes não foram localizados, para que, se possível, apresentassem eventuais cópias que comprovassem o crédito a ser inscrito no QGC, bem como reiterou o seu petitório de fls. 10.722/10.727, no que concerne ao incidente 281, distribuído pela União Federal.
5. Assim, em 12.06.2024, este D. Juízo proferiu decisão (**fls. 10.783/10.784**), determinando à intimação dos referidos credores e da União Federal, para se manifestarem acerca do petitório da Síndica. Não obstante, foi proferido ato ordinatório (**fl. 10.785**), informando acerca do desarquivamento dos incidentes autuados sob os n.ºs 1009629-46.1998 e 0901318-58.1998 (281).
6. Desta feita, devidamente intimada a se manifestar a respeito (**fls. 10.821/10.822**), a Síndica apresentou manifestação (**fls. 10.833/10.837**), informando ter realizado a análise dos referidos incidentes desarquivados, bem como informando quais os créditos encontram-se devidamente listados no QGC já apresentado, bem como quais demandariam retificação de informações no QGC.
7. Na oportunidade, mencionou, ainda, que uma vez que os autos incidentais de n.ºs 1015039-85.1998, 1017434-50.1998 e 1017433-65.1998, restaram impossibilitados de acesso, a *Expert* aguardaria eventual manifestação dos credores titulares dos incidentes

referenciados, conforme determinado na decisão de **fls. 10.821/10.822**.

8. Em prosseguimento, a União (Fazenda Nacional) apresentou manifestação (**fl. 10.840**), informando não se opor à inclusão de seu crédito nos termos da consulta disponibilizada no *E-saj*, quais sejam R\$ 823,84, R\$ 42,68 e R\$ 94,02, nos termos aduzidos pela Síndica às **fls. 10.722/10.727**.

9. Posteriormente, restou constatado pela z. Serventia na certidão de **fl. 10.842**, que transcorreu o prazo conferido na r. decisão de **fls. 10.821/10.822**, sem a apresentação de manifestação pelos credores, de modo que a Síndica manifestou ciência, às fls. 10.854/10.856, requerendo a concessão de prazo para a apresentação do Quadro Geral de Credores Atualizado, diante das premissas acima elencadas.

10. Assim, este D. Juízo expediu ato ordinatório (**fl. 10.857**), concedendo o prazo de 20 (vinte) dias, cuja publicação ocorreu no dia 16.09.2024, conforme certidão de **fls. 10.859/10.862**.

11. Neste sentido, a Síndica passa a se manifestar, nos termos que seguem.

II. DA ANÁLISE DOS INCIDENTES PROCESSUAIS DESARQUIVADOS POSTERIORMENTE AO OGC DE FLS. 10.275/10.311

12. Neste ínterim, rememora-se que, no dia 28.06.2024, a Síndica apresentou manifestação nos autos (**fls. 10.833/10.837**), noticiando ter tido acesso aos incidentes desarquivados, bem como realizado detida análise dos processos mencionados, chegando às seguintes conclusões:

Nº do Incidente	Requerente	Análise dos incidentes	QGC DE FLS. 10.275/10.301
<u>1018828-92.1998.8.26.0100</u>	Banco Mercantil de São Paulo S/A - Finas	Sentença fls. 115/117: Determina retificação do crédito para valor de R\$ 78.079,67	Crédito constou corretamente no QGC
<u>1029521-38.1998.8.26.0100</u>	Edinaldo das Neves Gomes	Sentença fl. 34: Determina a inclusão do crédito no valor de R\$ 2.813,52	O nome do credor será retificado em posterior atualização do QGC, visto que constou Edivaldo das Neves Gomes. Valor constou corretamente, no importe de R\$ 2.813,52
<u>1013667-04.1998.8.26.0100</u>	Eletrônica Pezzi Ltda.	Sentença fl. 39: Determina seja providenciada a restituição requerida na inicial, no valor de R\$ 200.000,00	Crédito constou corretamente no QGC
<u>1015623-55.1998.8.26.0100</u>	Julião Cajueiro da Silva	Sentença fl. 80: Determina a habilitação do crédito no valor de R\$ 18.023,80	Crédito constou corretamente no QGC
<u>1017422-36.1998.8.26.0100</u>	Multicidades Viagens e Turismo Ltda	Sentença fl. 43: Determina a habilitação do crédito no valor de R\$ 2.315,82	Será incluído em posterior atualização do QGC.
<u>1022784-19.1998.8.26.0100</u>	Norinvest Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda	Sentença fl. 87: Determina a inclusão da Norinvest com crédito no valor de R\$ 15.180,00, e a retificação do crédito da credora Trocaterm Trocadores de Calor para R\$ 2.040,00	Será retificado em posterior atualização do QGC.
<u>1009629-46.1998.8.26.0100</u>	Olioce Aparecido da Silva	Sentença fl. 95: Determina inclusão do crédito no valor de R\$ 9.268,74	Crédito constou corretamente no QGC
<u>1015178-37.1998.8.26.0100</u>	Oriente Máquinas e Equipamentos Ltda. - Apenso Próprio para Intimação de Credores da Concordata.	Incidente para levantamentos na Concordata	Incidente para levantamentos na Concordata

(Trecho extraído à fl. 10.835 dos autos)

13. Neste sentido, foi possível constatar que os créditos oriundos dos incidentes nº 1018828-92.1998, 1013667-04.1998, 1015623-55.1998 e 1009629-46.1998 já se encontram **corretamente relacionados no QGC apresentado às fls. 10.275/10.301**, de modo que não sofreram nenhuma alteração na presente oportunidade.

14. No entanto, a Síndica constatou a necessidade de alteração, no que tange aos incidentes nº 1029521-38.1998, 1017422-36.1998 e 1022784-19.1998, conforme pontuado acima.

15. Desta forma, a Síndica **informa** que procedeu à inclusão, exclusão e/ou retificação dos créditos, nos termos mencionados no quadro demonstrativo alhures.

16. Outrossim, salienta-se que, conforme certificado pela z. Serventia a **fl. 10.764**, restou impossibilitado de ser realizado o desarquivamento dos seguintes incidentes:

Nº do Incidente	Requerente
1015039-85.1998.8.26.0100	Adalberto Roberto de Moura
1017434-50.1998.8.26.0100	André Luiz de Noronha
1017433-65.1998.8.26.0100	Aparecido de Melo

17. Neste sentido, rememora-se que a Síndica requereu a intimação dos referidos credores, visando apresentar eventuais cópias que pudessem evidenciar a correta inscrição do crédito no QGC (**fls. 10.773/10.777**), no entanto, conforme constatado pela z. Serventia na certidão de **fl. 10.842**, transcorreu o prazo fixado, sem que houvesse qualquer manifestação dos interessados.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da decisão de fls. 10821/10822, com apenas manifestação da União Federal à fl. 10840. Nada Mais. São Paulo, 06 de agosto de 2024. Eu, _____, CINTIA MARI HETO, Chefe de Seção Judiciário.

(Trecho extraído da fl. 10.842)

18. Desta forma, a Síndica informa que manteve os créditos já arrolados, como créditos definitivos, na forma do Quadro Geral de Credores apresentado pelo Pretérito Síndico, relativos aos incidentes n.º 1015039-85.1998, 1017434-50.1998 e 1017433-65.1998, uma vez que os credores tiveram a oportunidade de impugnar o QGC apresentado, bem como de se manifestar, em razão da intimação supramencionada e, assim não o fizeram, tornando, portanto, **definitivos**.

19. Por fim, no que tange ao incidente de nº 0901318-58.1998/**281**, distribuído pela União Federal, diante da análise dos autos em decorrência de seu desarquivamento (**fls. 10.722/10.727**), bem como, em razão da concordância da credora exarada à **fl. 10.840**, a Síndica informa que procedeu à inclusão dos valores expostos na sentença disponibilizada na consulta pública do e-saj da 1ª instância, os quais foram mantidos em 2ª instância, em sede de

recurso, quais sejam: **(i)** R\$ 823,84; **(ii)** R\$ 42,68 e, **(iii)** R\$ 94,02, totalizando então **R\$ 960,54** (novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), como crédito tributário.

III. DOS PEDIDOS DE RESERVAS E PENHORAS NO ROSTO DOS AUTOS

20. Noutro giro, rememora-se que a Síndica apresentou o QGC às fls. **10.275/10.301**, de modo que nos **Tópicos IV.b e IV.c** relacionou os pedidos de reserva de crédito e de penhora no rosto dos autos localizados nos autos principais, quanto nos autos incidentais.

21. No que tange aos pedidos de reserva de crédito, a *Expert* informou que manteve todas as reservas apresentadas nos antigos QGCs, excluindo-se apenas aquelas em que restou evidente a distribuição de incidente para a habilitação do crédito.

22. Na ocasião, requereu a intimação dos credores relativos às reservas de crédito, para informarem acerca da liquidação de seus créditos e/ou a respectiva distribuição do incidente, sob pena de exclusão do crédito reservado.

c) **pugna** pela intimação^I dos credores com créditos **reservados** para que **informem acerca de eventual manutenção dos créditos e/ou a respectiva distribuição do incidente, sob pena de exclusão do crédito reservado;**

(Trecho extraído da fl. 10.301)

23. Neste sentido, em 31.07.2023, este D. Juízo proferiu r. decisão (**fls. 10.319/10.324**), que dentre outras deliberações, determinou a intimação dos credores, nos termos requeridos pela Síndica, sob pena de exclusão do crédito reservado, veja-se:

Ficam intimados os credores com créditos reservados para que informem, em 10 dias, sobre eventual manutenção dos créditos e/ou distribuição do incidente, sob pena de exclusão do crédito reservado.

(Trecho extraído à fl. 10.322)

24. Desta feita, ao compulsar os autos da presente falência, denota-se que até a data de

apresentação da presente atualização do Quadro Geral de Credores, não houve qualquer manifestação por parte dos credores que possuem reservas de créditos requeridas nos autos, com exceção da União (Fazenda Nacional), que apresentou petitório às fls. 10.381/10.383, o que será tratado abaixo, e não diz respeito às reservas realizadas em seu favor no Quadro Geral de Credores.

25. Deste modo, a Síndica informa que procedeu à exclusão das reservas de crédito listadas no QGC de fls. 10.275/10.301, nos termos da decisão de fls. 10.319/10.324, ante a ausência de manifestação dos credores.

26. No que tange às penhoras no rosto dos autos, salienta-se que, na decisão de **fls. 10.319/10.324**, este D. Juízo determinou a intimação dos exequentes, para informarem a composição dos valores efetivamente penhorados na presente falência, veja-se:

Ficam intimados os credores exequentes, titulares de penhoras no rosto dos autos, para que informem a composição dos valores efetivamente penhorados nesta falência, instruindo com documentação comprobatória que indicue data de constituição/fato gerador do referido tributo, sua natureza e o valor do débito devidamente atualizado até a data da quebra, sem incidência de juros pós-quebra, excluindo-se, ainda, qualquer multa de natureza administrativa, para análise e correta inclusão no QGC.

(Trecho extraído à fl. 10.322)

27. Neste sentido, conforme supramencionado, a Credora União (Fazenda Nacional) apresentou manifestação (**fls. 10.381/10.383**) em síntese, informando: **(i)** possuir créditos por restituição advindos dos incidentes de crédito de n.º 1021024-35.1998.8.26.0100, 1015125-56.1998.8.26.0100 e 1024927-78.1998.8.26.0100; **(ii)** possuir créditos tributários reconhecidos através dos incidente de créditos de n.sº 1020033-59.1998.8.26.0100 (277) e 0901318-58.1998.8.26.0100 (281); **(iii)** possuir valores provenientes de penhora no rosto dos autos pleiteados às fls. 7.286/7.288 e 7.713 e do valor de R\$ 179.392,59, relativo à CDA 80798001092-42; **(iv)** requereu a inclusão de novos créditos, cuja documentação foi apresentada às fls. 10.384/10.398.

28. Após, a Síndica apresentou manifestação (**fls. 10.433/10.441**), salientando que todos os créditos indicados pela Credora União (Fazenda Nacional) encontram-se devidamente

listados no QGC e, com relação aos novos créditos que pretende a sua habilitação, a Credora deixou de apresentar informações acerca da composição dos valores, bem como da documentação comprobatória que indicasse a data de constituição/fato gerador do referido tributo, sua natureza e o valor do débito devidamente atualizado até a data da quebra, sem incidência de juros pós-quebra, excluindo-se, ainda, qualquer multa de natureza administrativa.

29. Assim, este D. Juízo proferiu r. decisão (**fls. 10.449/10.453**), determinando a intimação da Credora para apresentar os documentos supramencionados, tendo a Credora comparecido nos autos (**fls. 10.470/10.698**), apresentando o resultado das consultas realizadas para localização de débitos cadastrados - DEBCAD e inscritos em dívida ativa, referente aos créditos indicados às fls. 10.384/10.398.

30. Destarte, a Síndica apresentou nova manifestação às fls. **10.702/10.710**, ressaltando que os documentos apresentados já foram analisados pela *Expert* e são insuficientes, dada a ausência de informações quanto à composição dos valores, como a data de constituição/fato gerador do referido tributo, sua natureza e o valor do débito devidamente atualizado até a data da quebra, requerendo nova intimação da Credora, o que foi deferido por esse D. Juízo (**fls. 10.743/10.744**), sendo a Fazenda Pública Nacional intimada via portal eletrônico em 24.06.2024 (**fl. 10.801**)

31. No entanto, até a presente data, a Credora não retornou aos autos e apresentou a documentação relativa aos novos créditos que pretende habilitar, nos moldes requeridos pela *Expert* e determinados por este D. Juízo às **fls. 10.449/10.453**.

32. No mesmo sentido, no que concerne a penhora no rosto dos autos em seu favor, a Credora somente mencionou às **fls. 10.381/10.383**, possuir valores provenientes de penhora no rosto dos autos pleiteados às fls. 7.286/7.288 e 7.713 e do valor de R\$ 179.392,59, relativo à CDA 80798001092-42, no entanto, não apresentou documentos que comprovassem a composição dos valores, nos termos determinados por este D. Juízo.

33. Neste sentido, a Síndica informa que manteve as penhoras no rosto dos autos listadas

no Quadro Geral de Credores Atualizado e, em consonância com os termos da decisão de fls. 10.319/10.324, **pugna** pela derradeira intimação dos credores exequentes, titulares de penhoras no rosto dos autos, para que informem a composição dos valores efetivamente penhorados nesta falência, instruindo com documentação comprobatória que indique a data de constituição/fato gerador do referido tributo, sua natureza e o valor do débito devidamente atualizado até a data da quebra, sem incidência de juros pós-quebra, excluindo-se, ainda, qualquer multa de natureza administrativa, para análise e correta inclusão na relação de credores da Falência, **sob pena de exclusão do Quadro Geral de Credores.**

IV. DO QUADRO GERAL DE CREDITORES CONSOLIDADO E ATUALIZADO

34. Diante das premissas acima expostas, a Síndica **apresenta** o Quadro Geral de Credores Atualizado, com a informação do valor determinado por este D. Juízo, para fins de inclusão do QGC, bem como a indicação do *quantum* já levantado e a folha do comprovante:

Origem	CREDOR	CRÉDITO ORIGINÁRIO	CLASSE	Valor Levantado	Fl
Fls. 9.939/9.942	ACFB Administração Judicial Ltda (4% do ativo)	4% do Ativo	Encargos da Massa	R\$ 0,00	-
	Carlos Alberto Casseb (4% do ativo)	R\$ 195.157,44	Encargos da Massa	R\$ 195.157,44	7649
	Cassio Antonio Bezerra (Contador)	R\$ 3.000,00	Encargos da Massa	R\$ 0,00	-
	José Vanderlei Masson (Contador)	R\$ 2.000,00	Encargos da Massa	R\$ 0,00	-
1019981-63.1998.8.26.0100	Elisabeth Maria Pepato (Incidente 257)	R\$ 99.284,97	Encargos da Massa	R\$ 116.964,20	7707
	Justiça do Trabalho	R\$ 54.791,01	Encargos da Massa	R\$ 0,00	-
1024927-78.1998.8.26.0100; 1015125-56.1998.8.26.0100	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Incidentes 158 e 227)	R\$ 644.162,15	Pedido de Restituição	R\$ 0,00	-
1022831-90.1998.8.26.0100	BCN Banco de Crédito Nacional S/A (Incidente 110) - ATUAL BRADESCO - cedido para Rogério Castro	R\$ 76.303,38	Pedido de Restituição	R\$ 128.500,16	7815
1013667-04.1998.8.26.0100	Eletrônica Pezzi LTDA (Incidente 107)	R\$ 200.000,00	Pedido de Restituição	R\$ 326.410,92	7932
1020205-98.1998.8.26.0100	Fazenda do Estado de São Paulo (Incidente 166)	R\$ 1.818.177,23	Privilegiado Fiscal	R\$ 0,00	-
1025072-37.1998.8.26.0100	Fazenda Municipal de Artur Nogueira (Incidente 272)	R\$ 38.330,40	Privilegiado Fiscal	R\$ 0,00	-
1012657-22.1998.8.26.0100; 1009660-66.1998.8.26.0100	União Federal (Incidentes 261,273 e 274)	R\$ 801.195,90	Privilegiado Fiscal	R\$ 0,00	-
1020033-59.1998.8.26.0100	União Federal (Incidente 277)	R\$ 276.510,18	Privilegiado Fiscal	R\$ 0,00	-

1022741-82.1998.8.26.0100; 1013495-62.1998.8.26.0100; 1027363-10.1998.8.26.0100 1015052-84.1998.8.26.0100; 1024926-93.1998.8.26.0100; 1025378-06.1998.8.26.0100 1012715-25.1998.8.26.0100; 1027362-25.1998.8.26.0100; 1024839-40.1998.8.26.0100 1022737-45.1998.8.26.0100; 1012716-10.1998.8.26.0100; 1011822-34.1998.8.26.0100 1028137-40.1998.8.26.0100; 1018909-41.1998.8.26.0100; 1024870-60.1998.8.26.0100 1011705-43.1998.8.26.0100; 1010150-88.1998.8.26.0100; 1022739-15.1998.8.26.0100 1009674-50.1998.8.26.0100; 1021024-35.1998.8.26.0100; 1018807-19.1998.8.26.0100 1013501-69.1998.8.26.0100; 1017445-79.1998.8.26.0100; 1018729-25.1998.8.26.0100 1027243-64.1998.8.26.0100; 1022706-25.1998.8.26.0100; 1024794-36.1998.8.26.0100 1027244-49.1998.8.26.0100; 1012560-22.1998.8.26.0100	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Incidentes 159,175,176,178, 212,216,221,234,235,236,237,239,240,243,249,250,251,252,25 3,254,255,256,258,263,264,265,266,267,268,269,270 e 271)	R\$ 6.532.716,82	Privilegiado Fiscal	R\$ 0,00	
1009839-97.1998.8.26.0100	Abílio Aleixo de Barros (Incidente 131)	R\$ 11.721,62	Privilegiado Trabalhista	R\$ 8.865,92	7821
1027342-34.1998.8.26.0100	Adair Edino Gomes (Incidente 90)	R\$ 17.007,73	Privilegiado Trabalhista	R\$ 12.864,19	7846
1015039-85.1998.8.26.0100	Adalberto Roberto de Moura (Incidente 116)	R\$ 17.897,07	Privilegiado Trabalhista	R\$ 13.536,87	7820
1020110-68.1998.8.26.0100	Adão José da Silva (Incidente 76)	R\$ 16.240,27	Privilegiado Trabalhista	R\$ 12.283,71	7851
1028030-93.1998.8.26.0100	Adão Perillo Neto (Incidente 77)	R\$ 76.478,82	Privilegiado Trabalhista	R\$ 57.846,54	7850
1011126-95.1998.8.26.0100	Adriano de Sá (Incidente 130)	R\$ 3.882,00	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.936,24	7822
1015625-25.1998.8.26.0100	Agnes Roberta de Andrade (Incidente 42)	R\$ 15.258,72	Privilegiado Trabalhista	R\$ 11.541,29	7849
1020684-91.1998.8.26.0100	Aldo Rossetti (Incidente 52)	R\$ 25.945,73	Privilegiado Trabalhista	R\$ 19.624,66	7852
1010923-36.1998.8.26.0100	Alessandra Ada de Andrade e Silva (Incidente 57)	R\$ 20.820,60	Privilegiado Trabalhista	R\$ 15.748,15	7848
1024947-69.1998.8.26.0100	Aloisio dos Santos Pinheiro (Incidente 39)	R\$ 27.535,07	Privilegiado Trabalhista	R\$ 20.826,79	7844
1017409-37.1998.8.26.0100	Altair Pereira (Incidente 63)	R\$ 13.982,17	Privilegiado Trabalhista	R\$ 10.575,74	7842
1017443-12.1998.8.26.0100	Altino da Costa Cardoso (Incidente 231)	R\$ 6.415,15	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.852,25	8146
1017426-73.1998.8.26.0100	Aluísio de Lima (Incidente 27)	R\$ 5.455,85	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.126,66	7854
1012689-27.1998.8.26.0100	Ana Maria Franco (Incidente 219)	R\$ 2.445,06	Privilegiado Trabalhista	R\$ 1.849,38	7814
1017434-50.1998.8.26.0100	André Luiz de Noronha (Incidente 113)	R\$ 39.079,82	Privilegiado Trabalhista	R\$ 29.558,93	9322
1022830-08.1998.8.26.0100	André Reinaldo Cia (Incidente 55)	R\$ 28.296,70	Privilegiado Trabalhista	R\$ 21.402,87	7847
1020114-08.1998.8.26.0100	Angela Dalila Nogueira (Incidente 41)	R\$ 8.914,36	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.742,58	7843
1023181-78.1998.8.26.0100	Antonio Carlos Germano (Incidente 162)	R\$ 17.877,12	Privilegiado Trabalhista	R\$ 13.521,78	7823
1020689-16.1998.8.26.0100	Antonio Carlos Tardivelli (Incidente 115)	R\$ 7.194,96	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.444,35	7930
1011530-49.1998.8.26.0100	Antonio Damião dos Santos (Incidente 145)	R\$ 11.646,60	Privilegiado Trabalhista	R\$ 8.808,86	7937
1028032-63.1998.8.26.0100	Antonio Feliciano da Silva (Incidente 161)	R\$ 11.594,71	Privilegiado Trabalhista	R\$ 8.769,93	7819
1020692-68.1998.8.26.0100	Antonio Ferreira Filho (Incidente 132)	R\$ 8.586,13	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.494,32	7824
1009996-70.1998.8.26.0100	Antonio Leoncio dos Santos (Incidente 45)	R\$ 7.698,70	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.823,09	7853
1009538-53.1998.8.26.0100	Antonio Luiz de Souza (Incidente 167)	R\$ 45.554,29	Privilegiado Trabalhista	R\$ 0,00	-

1009959-43.1998.8.26.0100	Antonio Pinto Tavares (Incidente 157)	R\$ 23.347,87	Privilegiado Trabalhista	R\$ 0,00	-
1013496-47.1998.8.26.0100	Aparecido Antonio Donizetti Javarez (Incidente 184)	R\$ 2.403,43	Privilegiado Trabalhista	R\$ 1.817,89	8146
1017433-65.1998.8.26.0100	Aparecido de Melo (Incidente 112)	R\$ 49.995,31	Privilegiado Trabalhista	R\$ 37.815,12	7801
1023178-26.1998.8.26.0100	Arnaldo Silva Santana (Incidente 84)	R\$ 4.302,11	Privilegiado Trabalhista	R\$ 3.254,00	7845
1022666-43.1998.8.26.0100; 1011022-06.1998.8.26.0100	Batista Cajueiro Sobrinho (Incidente 122 e 207)	R\$ 29.021,89	Privilegiado Trabalhista	R\$ 21.951,39	7938/7939
1015629-62.1998.8.26.0100	Benedita de Lourdes Ramos (Incidente 103)	R\$ 18.660,77	Privilegiado Trabalhista	R\$ 14.114,51	7856
1013466-12.1998.8.26.0100	Benedito Adão da Silva (Incidente 59)	R\$ 24.191,96	Privilegiado Trabalhista	R\$ 18.298,15	7855
1020122-82.1998.8.26.0100	Calmon Bezerra Leal (Incidente 211)	R\$ 2.708,86	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.049,67	8145
1024948-54.1998.8.26.0100	Carlos Antonio de Cristo (Incidente 56)	R\$ 39.633,12	Privilegiado Trabalhista	R\$ 29.977,44	7863
1020022-30.1998.8.26.0100	Carlos Ivan Zucchini (Incidente 154)	R\$ 2.173,63	Privilegiado Trabalhista	R\$ 1.644,08	7935
1017438-87.1998.8.26.0100	Carlos Roberto da Silva (Incidente 152)	R\$ 9.475,94	Privilegiado Trabalhista	R\$ 7.167,35	7802
1025338-24.1998.8.26.0100	Carlos Tadeu Geraldo (Incidente 61)	R\$ 14.143,16	Privilegiado Trabalhista	R\$ 10.697,51	7858
1020655-41.1998.8.26.0100	Carlos Walter Botelho Peanteado (Incidente 58)	R\$ 22.255,90	Privilegiado Trabalhista	R\$ 16.833,77	7868
1020020-60.1998.8.26.0100	Carolina Cardoso Meira (Incidente 35)	R\$ 5.374,03	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.064,77	7865
1012826-09.1998.8.26.0100	Cátia Raquel da Silva (Incidente 147)	R\$ 13.319,55	Privilegiado Trabalhista	R\$ 10.074,55	7940
1013491-25.1998.8.26.0100	Célio Alves Santana (Incidente 95)	R\$ 27.100,56	Privilegiado Trabalhista	R\$ 20.498,14	7859
1023183-48.1998.8.26.0100	Celso Antonio Gochi (Incidente 133)	R\$ 3.935,06	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.976,37	7825
1012789-79.1998.8.26.0100	Celso José Lauro (Incidente 101)	R\$ 23.404,60	Privilegiado Trabalhista	R\$ 17.702,62	7861
1028028-26.1998.8.26.0100	Cícero José Pamplona (Incidente 50)	R\$ 30.415,17	Privilegiado Trabalhista	R\$ 23.005,22	7857
1028025-71.1998.8.26.0100	Cinthia Aparecida da Costa (Espólio de Vicente Miguel da Costa (Incidente 137)	R\$ 4.240,86	Privilegiado Trabalhista	R\$ 3.207,67	7941
1024843-77.1998.8.26.0100	Claudinei Manequette (Incidente 119)	R\$ 15.478,61	Privilegiado Trabalhista	R\$ 11.708,36	7942
1020683-09.1998.8.26.0100	Claudinéia Cabrini (Incidente 46 e 240)	R\$ 38.919,57	Privilegiado Trabalhista	R\$ 9.201,09	7864
1013494-77.1998.8.26.0100	Claudio de Almeida Lugli (Incidente 172)	R\$ 12.144,93	Privilegiado Trabalhista	R\$ 9.186,10	7943
1017436-20.1998.8.26.0100; 1012824-39.1998.8.26.0100	Claudio Geraldo Zanca (Incidente 141 e 181)	R\$ 127.459,17	Privilegiado Trabalhista	R\$ 61.628,36	7944
1017442-27.1998.8.26.0100	Claudio Matheus (Incidente 226)	R\$ 7.034,45	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.320,67	7945
1013493-92.1998.8.26.0100	Claudio Satiro (Incidente 160)	R\$ 11.657,87	Privilegiado Trabalhista	R\$ 8.817,70	7946
1025368-59.1998.8.26.0100	Cleiton da Silva Lucaroni (Incidente 67)	R\$ 3.730,51	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.821,66	7862
1027353-63.1998.8.26.0100; 1013475-71.1998.8.26.0100	Clóvis Francisco Barbosa (Incidentes 31 e 121)	R\$ 23.928,38	Privilegiado Trabalhista	R\$ 18.098,78	7867
1022759-06.1998.8.26.0100	Clovis Garcia Martines (Incidente 85)	R\$ 32.903,47	Privilegiado Trabalhista	R\$ 24.887,31	7860
1010260-87.1998.8.26.0100	Cresio Satiro (Incidente 80)	R\$ 30.383,22	Privilegiado Trabalhista	R\$ 22.981,06	7866
1023186-03.1998.8.26.0100	Daniel Alves da Silveira (Incidente 217)	R\$ 18.054,03	Privilegiado Trabalhista	R\$ 13.655,59	7936
1025371-14.1998.8.26.0100	Danilo Henrique Pinto (Incidente 96)	R\$ 3.250,83	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.458,84	7870
1018891-20.1998.8.26.0100	Darci Cussioli (Incidente 66)	R\$ 37.248,15	Privilegiado Trabalhista	R\$ 28.173,51	7871
1011126-95.1998.8.26.0100	Décio Antonio de Souza (Incidente 130)	R\$ 1.131,18	Privilegiado Trabalhista	R\$ 855,59	7826
1017408-52.1998.8.26.0100	Denilson do Vale Ferreira (Incidente 54)	R\$ 17.586,07	Privilegiado Trabalhista	R\$ 13.301,63	7872
1020108-98.1998.8.26.0100	Dirceu Carlos Baptista (Incidente 29)	R\$ 3.699,69	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.798,35	7869
1020241-43.1998.8.26.0100	Dirceu José da Cruz	R\$ 11.879,97	Privilegiado Trabalhista	R\$ 8.985,69	9283
1020696-08.1998.8.26.0100	Dorival Aparecido (Incidente 244)	R\$ 11.998,20	Privilegiado Trabalhista	R\$ 9.075,12	7948

1029521-38.1998.8.26.0100	Edinaldo das Neves Gomes (Incidente 187)	R\$ 2.813,52	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.128,07	794942
1020685-76.1998.8.26.0100	Edson Cerqueira Dias (Incidente 69)	R\$ 6.547,92	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.952,67	7877
1023182-63.1998.8.26.0100	Edson Luiz Rodrigues da Silva (Incidente 185)	R\$ 28.312,10	Privilegiado Trabalhista	R\$ 21.414,52	7950
1020123-67.1998.8.26.0100	Edson Sutt (Incidente 223)	R\$ 2.542,86	Privilegiado Trabalhista	R\$ 1.923,35	7951
1020115-90.1998.8.26.0100	Eduardo Francis Maciel (Incidente 188)	R\$ 2.215,30	Privilegiado Trabalhista	R\$ 1.675,59	7952
1015636-54.1998.8.26.0100	Edvaldo Ferreira Leal Filho (Incidente 178)	R\$ 6.063,20	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.586,04	7953
1011553-92.1998.8.26.0100	Edvaldo Raymundo (Incidente 225)	R\$ 6.350,65	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.803,46	7954
1010686-02.1998.8.26.0100	Edvaldo Rosendo Alves (Incidente 40)	R\$ 16.567,31	Privilegiado Trabalhista	R\$ 12.531,07	7876
1012606-11.1998.8.26.0100	Enivaldo Custodio de Campos (Incidente 74)	R\$ 18.503,65	Privilegiado Trabalhista	R\$ 13.995,67	7878
1025375-51.1998.8.26.0100	Erasto Gimenes Junior (Incidente 183)	R\$ 23.200,10	Privilegiado Trabalhista	R\$ 17.547,94	8146
1011808-50.1998.8.26.0100	Esequias Gonçalves dos Passos (Incidente 81)	R\$ 34.383,77	Privilegiado Trabalhista	R\$ 26.006,97	7873
1010641-95.1998.8.26.0100; 1009839-97.1998.8.26.0100	Esmael Silva Brasileiro (Incidentes 120 e 131)	R\$ 18.637,79	Privilegiado Trabalhista	R\$ 14.097,13	7827
1023180-93.1998.8.26.0100	Espólio de Jorge Lauandos Jacob (Guilherme Romanello Jacob e Mariana Romanello Jacob) (Incidente 123)	R\$ 24.019,16	Privilegiado Trabalhista	R\$ 0,00	-
1024795-21.1998.8.26.0100	Espólio de José Carlos de Oliveira	R\$ 4.743,82	Privilegiado Trabalhista	R\$ 3.588,10	8145
1015169-75.1998.8.26.0100	Eusébio Lauro (Incidente 228)	R\$ 13.310,10	Privilegiado Trabalhista	R\$ 10.067,40	7840
1013486-03.1998.8.26.0100	Evandro Luiz Simão Carmona (Incidente 138)	R\$ 62.670,50	Privilegiado Trabalhista	R\$ 47.402,30	7957
1015624-40.1998.8.26.0100	Everton Araújo de Cristo (Incidente 88)	R\$ 4.205,06	Privilegiado Trabalhista	R\$ 3.180,60	7875
1011706-28.1998.8.26.0100	Ezequiel Caetano (Incidente 92)	R\$ 7.490,49	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.665,51	7874
1028036-03.1998.8.26.0100	Fábio Adriano Cruvinel Machado (Incidente 136)	R\$ 4.221,43	Privilegiado Trabalhista	R\$ 0,00	-
1013497-32.1998.8.26.0100	Fabio Cristiano de Souza Oliva (Incidente 198)	R\$ 11.190,34	Privilegiado Trabalhista	R\$ 8.464,07	7958
1013490-40.1998.8.26.0100	Fábio Euclides Brandão Passos (Incidente 89)	R\$ 2.841,13	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.148,96	7881
1013487-85.1998.8.26.0100	Fábio Rodrigo Soares Machado (Incidente 30)	R\$ 6.017,47	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.551,45	7882
1020682-24.1998.8.26.0100	Fabiorlando de Paulo Ancelmo (Incidente 20)	R\$ 9.658,34	Privilegiado Trabalhista	R\$ 7.305,31	7879
1025373-81.1998.8.26.0100	Fábricio Piteri Rodrigues (Incidente 186)	R\$ 9.079,40	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.867,42	7959
1013498-17.1998.8.26.0100	Felipe Aleixo Rodrigues (Incidente 201)	R\$ 6.559,98	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.961,79	7960
1022842-22.1998.8.26.0100	Fernanda Vendramini (Incidente 174)	R\$ 7.648,14	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.784,85	7803
1027448-93.1998.8.26.0100	Fernando Eduardo Malachias (Incidente 203)	R\$ 8.717,26	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.593,50	7961
1022800-70.1998.8.26.0100	Fernando José Novais Rodrigues Júnior (Incidente 202)	R\$ 9.397,69	Privilegiado Trabalhista	R\$ 7.108,16	7962
1015635-69.1998.8.26.0100	Fernando Luiz de Souza (Incidente 168)	R\$ 22.625,43	Privilegiado Trabalhista	R\$ 0,00	
1014995-66.1998.8.26.0100	Flavio Mateus (Incidente 247)	R\$ 2.208,09	Privilegiado Trabalhista	R\$ 1.670,14	7818
1025366-89.1998.8.26.0100	Francisco Antonio de Paula (Incidente 134)	R\$ 50.253,70	Privilegiado Trabalhista	R\$ 38.010,56	7828
1015219-04.1998.8.26.0100	Francisco Assis de Cristo (Incidente 82)	R\$ 17.187,57	Privilegiado Trabalhista	R\$ 13.000,22	7880
1023187-85.1998.8.26.0100	Francisco Assis Marques (Incidente 218)	R\$ 4.136,69	Privilegiado Trabalhista	R\$ 3.128,88	7813
1022649-07.1998.8.26.0100	Francisco Cláudio Raymundo (Incidente 73)	R\$ 8.792,79	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.650,63	7884
1017430-13.1998.8.26.0100	Francisco Gonçalves dos Passos (Incidente 78)	R\$ 28.278,45	Privilegiado Trabalhista	R\$ 21.389,07	7883
1020023-15.1998.8.26.0100; 1013475-71.1998.8.26.0100	Geraldo Aparecido Franco (Incidentes 121 e 191)	R\$ 26.094,15	Privilegiado Trabalhista	R\$ 15.186,23	7963
1012607-93.1998.8.26.0100	Geraldo Domingos (Incidente 126)	R\$ 6.698,82	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.066,81	7829
1020694-38.1998.8.26.0100	Geraldo José dos Santos (Incidente 214)	R\$ 7.928,79	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.997,13	7841
1013489-55.1998.8.26.0100	Gilberto Divanir Boer (Incidente 86)	R\$ 34.864,98	Privilegiado Trabalhista	R\$ 26.370,94	7887

1022758-21.1998.8.26.0100	Gildo Aparecido de Almeida (Incidente 72)	R\$ 33.443,15	Privilegiado Trabalhista	R\$ 25.295,51
1012788-94.1998.8.26.0100	Gilmar Muller (Incidente 36)	R\$ 32.342,27	Privilegiado Trabalhista	R\$ 24.462,83
1015630-47.1998.8.26.0100	Herivelto Regis de Almeida (Incidente 117)	R\$ 10.262,14	Privilegiado Trabalhista	R\$ 7.762,01
1017439-72.1998.8.26.0100	Igor Batista Pereira (Incidente 177)	R\$ 4.659,57	Privilegiado Trabalhista	R\$ 3.524,37
1013488-70.1998.8.26.0100	Iraci Novaes de Oliveira dos Santos (Incidente 33)	R\$ 3.850,43	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.912,36
1020692-68.1998.8.26.0100	Israel Rodrigues da Silva (Incidente 132)	R\$ 24.432,59	Privilegiado Trabalhista	R\$ 18.480,16
1028038-70.1998.8.26.0100	Ivaldo Bezerra da Silva (Incidente 151)	R\$ 32.965,21	Privilegiado Trabalhista	R\$ 24.934,01
1028031-78.1998.8.26.0100; 1022881-19.1998.8.26.0100	Ivan Longobardi (Incidente 114 e 182)	R\$ 161.458,31	Privilegiado Trabalhista	R\$ 57.361,31
1016791-92.1998.8.26.0100	Ivo Ferreira Alves (Incidente 193)	R\$ 9.496,70	Privilegiado Trabalhista	R\$ 7.183,05
1023184-33.1998.8.26.0100	Izael Moreira Reis (Incidente 156)	R\$ 4.894,66	Privilegiado Trabalhista	R\$ 3.072,19
1020691-83.1998.8.26.0100	Jadir André (Incidente 127)	R\$ 2.751,45	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.081,12
1015218-19.1998.8.26.0100	Jaqueline Pereira Franco (Incidente 28)	R\$ 6.449,76	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.878,43
1028033-48.1998.8.26.0100	Jezer Oliveira Pedrosa (Incidente 180)	R\$ 17.710,00	Privilegiado Trabalhista	R\$ 13.395,37
1015093-51.1998.8.26.0100	João Batista Silva (Incidente 139)	R\$ 14.878,98	Privilegiado Trabalhista	R\$ 11.254,06
1013500-84.1998.8.26.0100; 1010111-91.1998.8.26.0100	João Francisco Rodrigues (Incidentes 233 e 245)	R\$ 24.595,61	Privilegiado Trabalhista	R\$ 8.605,07
1024826-41.1998.8.26.0100	João Neves Filho (Incidente 94)	R\$ 15.523,92	Privilegiado Trabalhista	R\$ 11.741,88
1020204-16.1998.8.26.0100	João Quinhoneiro (Incidente 91)	R\$ 7.952,27	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.014,89
1015626-10.1998.8.26.0100	João Vieira da Silva (Incidente 70)	R\$ 8.555,34	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.471,03
1017435-35.1998.8.26.0100	José Aparecido da Silva (Incidente 140)	R\$ 29.485,62	Privilegiado Trabalhista	R\$ 22.302,14
1028024-86.1998.8.26.0100	José Augusto Bolzan (Incidente 26)	R\$ 8.137,60	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.155,06
1017429-28.1998.8.26.0100	José Augusto Muller (Incidente 51)	R\$ 28.316,15	Privilegiado Trabalhista	R\$ 21.417,58
1011803-28.1998.8.26.0100	José Benedito de Oliveira (Incidente 68)	R\$ 5.215,28	Privilegiado Trabalhista	R\$ 3.944,70
1017432-80.1998.8.26.0100	José Bonfim dos Santos (Incidente 106)	R\$ 47.520,25	Privilegiado Trabalhista	R\$ 35.943,05
1015633-02.1998.8.26.0100	José Carlos Aguiar (Incidente 150)	R\$ 8.158,11	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.170,58
1010917-29.1998.8.26.0100	José Carlos da Silva (Incidente 93)	R\$ 26.247,15	Privilegiado Trabalhista	R\$ 19.852,64
1009839-97.1998.8.26.0100	José Carlos Lima de Oliveira (Incidente 131)	R\$ 3.896,96	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.947,56
1018826-25.1998.8.26.0100	José da Silva (Incidente 199)	R\$ 6.708,59	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.074,20
1010416-75.1998.8.26.0100	José Edmilson da Silva (Incidente 108)	R\$ 3.200,98	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.421,14
1015632-17.1998.8.26.0100	José Ferreira Sobrinho (Incidente 129)	R\$ 8.667,13	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.555,59
1025372-96.1998.8.26.0100	José Garcia Martines (Incidente 97)	R\$ 3.311,29	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.504,57
1010971-92.1998.8.26.0100	José Guiaes da Silva (Incidente 170)	R\$ 7.945,42	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.009,70
1015051-02.1998.8.26.0100	José Gustavo dos Santos (Incidente 195)	R\$ 15.022,98	Privilegiado Trabalhista	R\$ 11.362,98
1010358-72.1998.8.26.0100	José Luiz Solano (Incidente 179)	R\$ 21.117,98	Privilegiado Trabalhista	R\$ 15.973,08
1023179-11.1998.8.26.0100	José Luiz Gianotto (Incidente 98)	R\$ 21.484,83	Privilegiado Trabalhista	R\$ 16.250,55
1027290-38.1998.8.26.0100	José Mario Pereira (Incidente 83)	R\$ 32.533,81	Privilegiado Trabalhista	R\$ 24.607,71
1020021-45.1998.8.26.0100	José Pinto Cardoso (Incidente 64)	R\$ 8.682,68	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.567,35
1023176-56.1998.8.26.0100	José Santa Ana Gomes (Incidente 43)	R\$ 6.346,66	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.800,44
1025379-88.1998.8.26.0100	José Spadoni (Incidente 222)	R\$ 5.455,42	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.126,33
1011225-65.1998.8.26.0100	Joselita Flor da Silva Carneiro (Incidente 276)	R\$ 6.531,22	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.940,04

	Josmar Meneguetti (Incidente 121)	R\$ 8.011,47	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.059,66	797642
1015623-55.1998.8.26.0100	Julião Cajueiro da Silva (Incidente 24)	R\$ 18.023,80	Privilegiado Trabalhista	R\$ 13.632,72	7896
1015123-86.1998.8.26.0100	Juvenil Valério (Incidente 53)	R\$ 17.903,98	Privilegiado Trabalhista	R\$ 13.542,09	7898
1023161-87.1998.8.26.0100	Keilamar Faria Borges (Incidente 60)	R\$ 14.281,45	Privilegiado Trabalhista	R\$ 10.802,11	7907
1017427-58.1998.8.26.0100	Laura Maria Silva Pereira (Incidente 32)	R\$ 8.223,26	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.219,85	7908
1028034-33.1998.8.26.0100; 1028037-85.1998.8.26.0100	Laurentino Cordeiro Aguiar (Incidente 124 e 148)	R\$ 74.793,19	Privilegiado Trabalhista	R\$ 9.297,33	7806
1023175-71.1998.8.26.0100	Leonel Garcia Martinez (Incidente 38)	R\$ 18.631,22	Privilegiado Trabalhista	R\$ 14.092,16	7909
1025367-74.1998.8.26.0100	Lilian Cardoso Meira, curadora de Vanildo Antônio Meira (Incidente 34)	R\$ 3.619,99	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.738,06	7911
1015628-77.1998.8.26.0100	Lindomar Fernandes Aleixo (Incidente 100)	R\$ 30.626,66	Privilegiado Trabalhista	R\$ 23.165,19	7910
1010042-59.1998.8.26.0100	Luciana Coonservani Tegnoni (Incidente 143)	R\$ 7.286,08	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.511,00	7977
1015124-71.1998.8.26.0100	Luiz Augusto Tetzener e Espólio de Ataíde Rodrigues Botelho (Incidente 192)	R\$ 14.482,36	Privilegiado Trabalhista	R\$ 10.954,07	7956
1009839-97.1998.8.26.0100	Luiz Cabral de Andrade (Incidente 131)	R\$ 25.465,00	Privilegiado Trabalhista	R\$ 19.261,05	7836
1018788-13.1998.8.26.0100	Luiz Giacomini (Incidente 135)	R\$ 26.168,22	Privilegiado Trabalhista	R\$ 19.792,94	7931
1009444-08.1998.8.26.0100	Marcelo Aparecido Facco (Incidente 210)	R\$ 9.699,16	Privilegiado Trabalhista	R\$ 7.336,19	7978
1025376-36.1998.8.26.0100	Marcio Augusto Zamarion (Incidente 189)	R\$ 18.276,44	Privilegiado Trabalhista	R\$ 13.823,81	7979
1020690-98.1998.8.26.0100	Marcio Moreno (Incidente 169)	R\$ 15.482,53	Privilegiado Trabalhista	R\$ 0,00	-
1017440-57.1998.8.26.0100	Marco Antonio Beraldo (Incidente 196)	R\$ 24.434,33	Privilegiado Trabalhista	R\$ 18.481,48	7980
1027386-53.1998.8.26.0100	Marcos Aurélio Pedrollo (Incidente 102)	R\$ 28.899,55	Privilegiado Trabalhista	R\$ 21.858,85	7913
1023175-71.1998.8.26.0100	Marcos Roberto Fonseca (Incidente 37)	R\$ 27.252,71	Privilegiado Trabalhista	R\$ 20.613,22	7916
1022907-17.1998.8.26.0100	Maria Benedita Barreto (Incidente 275)	R\$ 10.223,10	Privilegiado Trabalhista	R\$ 0,00	-
1028040-40.1998.8.26.0100; 1020151-35.1998.8.26.0100	Maria Dalva Barreto (Incidente 197 e 260)	R\$ 40.339,49	Privilegiado Trabalhista	R\$ 0,00	-
1025377-21.1998.8.26.0100	Maria Nirce dos Santos Silva (Incidente 206)	R\$ 3.929,05	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.971,83	7981
1020695-23.1998.8.26.0100	Marinaldo Alves de Vasconcelos (Incidente 224)	R\$ 7.880,51	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.960,61	7982
1010694-76.1998.8.26.0100	Matheus Evangelista Coutinho (Incidente 21)	R\$ 1.883,29	Privilegiado Trabalhista	R\$ 1.424,47	7915
1013492-10.1998.8.26.0100	Miguel Castorino do Vale (Incidente 109)	R\$ 12.887,43	Privilegiado Trabalhista	R\$ 9.747,71	7912
1012688-42.1998.8.26.0100	Monica Borges da Silva (Incidente 62)	R\$ 1.429,01	Privilegiado Trabalhista	R\$ 1.080,87	7914
1018786-43.1998.8.26.0100	Nelson Aparecido Gomes (Incidente 23)	R\$ 2.518,35	Privilegiado Trabalhista	R\$ 1.904,81	7919
1028023-04.1998.8.26.0100	Nelson Cajueiro (Incidente 22)	R\$ 3.492,79	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.641,85	7918
1015627-92.1998.8.26.0100	Neverton Barbosa Brito (Incidente 75)	R\$ 10.410,10	Privilegiado Trabalhista	R\$ 7.873,92	7920
1012687-57.1998.8.26.0100	Nilson Célio Aleixo (Incidente 71)	R\$ 33.983,66	Privilegiado Trabalhista	R\$ 25.704,33	7917
1009629-46.1998.8.26.0100	Olicio Aparecido da Silva (Incidente 118)	R\$ 9.268,74	Privilegiado Trabalhista	R\$ 7.010,63	7983
1022652-59.1998.8.26.0100	Oseias Aleixo Domingos (Incidente 208)	R\$ 2.225,82	Privilegiado Trabalhista	R\$ 1.683,55	7984
1028027-41.1998.8.26.0100	Paulo de Oliveira Lucaroni (Incidente 47)	R\$ 7.057,06	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.337,77	7921
1028039-55.1998.8.26.0100	Paulo Giaquinto (Incidente 173)	R\$ 8.676,47	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.562,65	7839
1028035-18.1998.8.26.0100	Paulo Sérgio Marinho do Santos (Incidente 125)	R\$ 15.753,77	Privilegiado Trabalhista	R\$ 11.915,73	7807
1028041-25.1998.8.26.0100	Paulo Torquato (Incidente 230)	R\$ 8.412,00	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.362,61	8146
1020206-83.1998.8.26.0100	Paulo Tsutomo Kondo (Incidente 229)	R\$ 175.762,62	Privilegiado Trabalhista	R\$ 110.785,14	7816
1015049-32.1998.8.26.0100	Reinaldo Pereira de Santana (Incidente 111)	R\$ 19.026,55	Privilegiado Trabalhista	R\$ 14.391,18	9070
1017437-05.1998.8.26.0100	Roberto da Silva Francelino (Incidente 149)	R\$ 9.277,99	Privilegiado Trabalhista	R\$ 7.017,62	7809

1015631-32.1998.8.26.0100; 1025374-66.1998.8.26.0100	Roberto Pachao Bergamo (Incidentes 128 e 155)	R\$ 12.136,33	Privilegiado Trabalhista	R\$ 3.472,43	7831
1015637-39.1998.8.26.0100	Rodolfo Fernandes (Incidente 215)	R\$ 4.971,26	Privilegiado Trabalhista	R\$ 3.760,13	7817
1015634-84.1998.8.26.0100	Rodrigo Cristian da Silva (Incidente 153)	R\$ 19.777,43	Privilegiado Trabalhista	R\$ 14.959,12	7810
1010042-59.1998.8.26.0100	Rodrigo Pinardi Nistal (Incidente 143)	R\$ 7.273,07	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.503,43	7985
1017431-95.1998.8.26.0100	Romeu dos Santos (Incidente 87)	R\$ 27.427,65	Privilegiado Trabalhista	R\$ 20.745,54	7923
1015168-90.1998.8.26.0100	Romulo Alves dos Santos (Incidente 165)	R\$ 64.299,46	Privilegiado Trabalhista	R\$ 48.634,40	7811
1028029-11.1998.8.26.0100; 1020165-19.1998.8.26.0100	Ronald Paul Haegely (Incidente 142 e 278)	R\$ 180.369,80	Privilegiado Trabalhista	R\$ 112.668,75	7986
1012605-26.1998.8.26.0100	Ronaldo Célio do Vale (Incidente 48)	R\$ 33.696,65	Privilegiado Trabalhista	R\$ 25.487,25	7922
1018723-18.1998.8.26.0100	Rosilene Ribeiro da Silva (Incidente 164)	R\$ 8.922,67	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.748,87	7808
1020686-61.1998.8.26.0100	Rubens Lopes de Macedo (Incidente 79)	R\$ 25.756,10	Privilegiado Trabalhista	R\$ 19.481,23	7924
1020117-60.1998.8.26.0100	Sebastião Carlos Moraes (Incidente 194)	R\$ 13.743,40	Privilegiado Trabalhista	R\$ 10.395,14	7987
1011126-95.1998.8.26.0100	Sergio Marques de Souza (Incidente 130)	R\$ 10.859,29	Privilegiado Trabalhista	R\$ 8.213,68	7837
1013499-02.1998.8.26.0100; 1024897-43.1998.8.26.0100	Sérgio Natalino Rossi (Incidente 204 e 209)	R\$ 23.026,73	Privilegiado Trabalhista	R\$ 17.416,81	7988/789
1017441-42.1998.8.26.0100;	Sidnei Baia de Lacerda (Incidentes 263)	R\$ 3.197,00	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.418,03	8146
1011046-34.1998.8.26.0100	Simon David Oliveiro (Incidente 190)	R\$ 5.010,14	Privilegiado Trabalhista	R\$ 3.789,54	7990
1027385-68.1998.8.26.0100	Valmir Custódio de Campos (Incidente 25)	R\$ 3.467,63	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.622,82	7926
1020022-30.1998.8.26.0100	Valter Bueno da Silva (Incidente 154)	R\$ 10.712,89	Privilegiado Trabalhista	R\$ 8.102,94	7933
1025366-89.1998.8.26.0100	Vanessa Alves da Silva (Incidente 134)	R\$ 5.482,22	Privilegiado Trabalhista	R\$ 4.146,61	7838
1015616-63.1998.8.26.0100	Vera Lucia dos Santos (Incidente 65)	R\$ 2.993,94	Privilegiado Trabalhista	R\$ 2.264,54	7925
1018787-28.1998.8.26.0100	Walter Antonio dos Santos (Incidente 99)	R\$ 27.418,46	Privilegiado Trabalhista	R\$ 20.738,59	7929
1020693-53.1998.8.26.0100	Wanderlei Bezerra da Silva (Incidente 144)	R\$ 9.081,61	Privilegiado Trabalhista	R\$ 6.869,09	7991
1017444-94.1998.8.26.0100; 1010435-81.1998.8.26.0100	Wanderley Pessoa Chigangas (Incidente 213)	R\$ 118.478,08	Privilegiado Trabalhista	R\$ 116.650,66	8772
1024896-58.1998.8.26.0100	Wanir Ferreira Rodrigues (Incidente 44)	R\$ 19.705,24	Privilegiado Trabalhista	R\$ 14.904,52	7927
1017428-43.1998.8.26.0100	Wenderlei Alexandre Silva (Incidente 49)	R\$ 7.177,82	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.429,11	7928
1020022-30.1998.8.26.0100	Willians Juarez (Incidente 154)	R\$ 7.452,45	Privilegiado Trabalhista	R\$ 5.636,83	7934
0901318-58.1998.8.26.0100 (281)	União Federal (Incidente 281)	R\$ 960,54	Tributário	R\$ 0,00	-
	Able Eletrônica Ltda	R\$ 1.183,43	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Abreu & Barros Ltda	R\$ 765,10	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Açocorte Ferro e Aço Ltda	R\$ 68.476,16	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Aços F Sacchelli Ltda	R\$ 2.864,19	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Aços Itamarti Coml. e Distrib. Ltda	R\$ 721,13	Quirografário	R\$ 0,00	-
1023174-86.1998.8.26.0100	Aços Vicker Comercial Ltda	R\$ 9.354,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Affoner Com. Parafusos Ltda	R\$ 964,89	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Afia-fer Com. e Afiação de Ferro Ltda.	R\$ 343,25	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Air Liquide Brasil S/A	R\$ 445,08	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Alberto Grosso N Jorge & Cia Ltda	R\$ 806,47	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Altus Sistemas de Informatica Ltda	R\$ 1.190,83	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Amonex do Brasil Ind. Com. Ltda	R\$ 2.422,73	Quirografário	R\$ 0,00	-

1012689-27.1998.8.26.0100	Ana Maria Franco (Incidente 219)	R\$ 733,52	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Anatole Brasil S Soares & Cia Ltda	R\$ 30,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Anhanguera Benef. de Pcs. Met Ltda.	R\$ 894,06	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Aparelhagens Eletrônicas Kap. Ltda	R\$ 556,29	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Arpol - Lac Coml. & Indl Ltda.	R\$ 9.503,53	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Autojectors Inc Insert Molding Machinery	R\$ 29.440,95	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Banco Fiat S/A	R\$ 78.000,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Banco Mercantil de São Paulo S/A - FINASA	R\$ 49.008,90	Quirografário	R\$ 0,00	-
1018828-92.1998.8.26.0100	Banco Mercantil de São Paulo S/A - FINASA (Incidente 003)	R\$ 78.079,67	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Bardella S/A Ind. Mecânica	R\$ 5.414,81	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Belmont Atacado de Mat. Eletronico Ltda	R\$ 626,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Brascor Com. e Imp. Ltda.	R\$ 302,53	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Brasimet Com. Ind. S/A	R\$ 21.129,77	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Casa Pekelman S/A	R\$ 778,92	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Castrol Brasil Ltda	R\$ 3.782,08	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Certo Recursos Humanos S/C Ltda	R\$ 257,97	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Cia Bras de Petroleo Ipiranga	R\$ 302,23	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Cia Bras. de Petróleo Ipiranga	R\$ 3.205,01	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Cobertec Ind. e Com. Ltda	R\$ 1.668,47	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Coml. Jatuizi Importação e Export. Ltda	R\$ 1.580,11	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Conexel Conexoes Eletricas Ltda	R\$ 3.202,23	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Crometec Ind. e Com. Ltda	R\$ 669,63	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Delfino Alves Manfredini	R\$ 22.460,42	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Dituffer Dist. Tubos Ferro e Aço Ltda.	R\$ 878,75	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Dedini S.A Equipamentos e Sistemas (atual denominação de Dz S/A Engenharia Equip. Ltda.)	R\$ 54.549,10	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Edem Quimica Ind Ltda.	R\$ 1.990,02	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Efe Semitrans Equips Eletronicos Ltda.	R\$ 1.743,03	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Efep Emp. de Férias e Emp. Prom. Ltda	R\$ 1.056,92	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Electro Aço Altona S/A	R\$ 51.669,98	Quirografário	R\$ 0,00	-
1020154-87.1998.8.26.0100	Elektro Eletricidade e Serviços S.A	R\$ 35.054,58	Quirografário	R\$ 0,00	-
1022936-67.1998.8.26.0100	Eletro Técnica Tsukamoto LTDA (Incidente 171)	R\$ 10.590,30	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Eletromotores Gomes Ltda	R\$ 1.483,15	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Envases Técnicos Ltda	R\$ 3.425,14	Quirografário	R\$ 0,00	-
1025375-51.1998.8.26.0100	Erasto Gimenes Junior (Incidente 183)	R\$ 11.600,05	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Erlin Eng. de Teleinformatica Ltda	R\$ 873,44	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Fae Ferragens e Apar. Elet. Ltda	R\$ 982,18	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Fcem Feiras Congr. e Empreend. Ltda	R\$ 1.027,03	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Ferramentas Precisa Ltda.	R\$ 775,15	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Ferro e Aço N.S de Fatima Ltda.	R\$ 1.904,34	Quirografário	R\$ 0,00	-

	Gefran Brasil Eletronica Ltda.	R\$ 719,59	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Gelre Trabalho Temporário S/A (Piedade)	R\$ 8.488,67	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Gelre Trabalho Temporário S/A (São Paulo)	R\$ 851,76	Quirografário	R\$ 0,00	-
1020694-38.1998.8.26.0100	Geraldo José dos Santos (Incidente 214)	R\$ 2.642,93	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Grafimec - Araras Ind. Mec. Ltda.	R\$ 5.957,99	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Grafimec Mainmetal Ind. e Com. Ltda	R\$ 8.956,83	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Guess Planejamento e Comum. S/C Ltda.	R\$ 379,89	Quirografário	R\$ 0,00	-
	HDA. Acessórios e Equipes Ltda.	R\$ 11.851,98	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Heller Maqs. Operat. Ind. Ltda.	R\$ 7.490,36	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Herta Schiffbris Weschler	R\$ 7.226,14	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Ind. Com. Artef. Metais e Borr. Est Ltda	R\$ 1.440,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Ind. de Art Borracha Benflex Ltda.	R\$ 138,38	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Indaco Industria e Comercio Ltda.	R\$ 3.640,64	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Internacional Ferramentas Ltda.	R\$ 2.325,64	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Iochpe Maxion S/A	R\$ 3.264,65	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Itallux Ind. e Com. Ltda	R\$ 415,84	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Jacques Cohen	R\$ 7.226,14	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Lapefer Com. Ind. Laminados Ltda	R\$ 8.575,49	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Lemos Britto Congr. e Feiras Ltda.	R\$ 1.577,97	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Loti Lorando Tec Indl. Prod. Elet. Ltda	R\$ 432,53	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Mamuth Transp. de Maquinas Ltda	R\$ 8.559,13	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Márcio Antônio Torres Ribaldo	R\$ 18.549,38	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Marvitubo Tubos e Aços Ltda	R\$ 1.405,93	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Matel Tecn. de Teleinformatica Ltda	R\$ 521,06	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Mil Flores Transp. Rodoviários Ltda (São Paulo)	R\$ 1.103,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Mil Flores Transportes Rod. Ltda (Campinas)	R\$ 4.858,23	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Moog do Brasil Controles Ltda.	R\$ 100.021,13	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Morganite Fo Brasil Indl. Ltda.	R\$ 3.008,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
1017422-36.1998.8.26.0100	Multicidades Viagens e Turismo Ltda	R\$ 2.315,82	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Multi-União Com e Usinagem Ltda	R\$ 5.045,12	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Munckmaq G. Duraes Transportes Ltda.	R\$ 1.800,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Nair Stein Ribaldo	R\$ 13.999,58	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Norinvest Factoring Soc de Fomento Coml. Ltda.	R\$ 24.261,43	Quirografário	R\$ 0,00	-
1022784-19.1998.8.26.0100	Norinvest Factoring Soc de Fomento Coml. Ltda.	R\$ 15.180,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Nova Era Coml. Imort. Ltda.	R\$ 640,11	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Oce Brasil Comercio e Industria Ltda	R\$ 633,20	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Parker Hannifin Ind. Com Ltda.	R\$ 559,81	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Pasquette & Gaino Acess P/ Ind Ltda	R\$ 809,19	Quirografário	R\$ 0,00	-
1027343-19.1998.8.26.0100	Paulo Sergio Marinho do Santos (Incidente 163)	R\$ 3.281,42	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Perlma Matias Perfurados Ltda.	R\$ 915,98	Quirografário	R\$ 0,00	-

1020688-31.1998.8.26.0100	Pro-Serv Ind. Mecânica Ltda. (Incidente 105)	R\$ 20.455,32	Quirografário	R\$ 0,00	-
	QD Editora Ltda	R\$ 1.666,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
	R. Simioni Ind Com Ltda.	R\$ 1.808,37	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Remonlub Com. Representação Ltda.	R\$ 6.627,57	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Requipe Transportes Ltda.	R\$ 944,24	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Roberto Rodolpho Stein/Outros	R\$ 59,82	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Rubesquini S/A Transportes Ltda.	R\$ 4.478,35	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Rucker Equipamentos Industriais Ltda.	R\$ 743,96	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Sandvik do Brasil S/A	R\$ 11.769,85	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Schneider Eletric Brasil S/A	R\$ 14.731,90	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Seco Tools Ind e Com Ltda.	R\$ 649,73	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Sehi Sistema de Lubrificação Ltda.	R\$ 772,71	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Tecnofix Ind. e Com. de Ltda	R\$ 2.533,82	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Tecnofluor Ind. e Com. Ltda	R\$ 159,70	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Termomecanica São Paulo S/A	R\$ 566,94	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Thor Hidráulica Conexões Ltda.	R\$ 8.113,46	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Ticket Serviços Com e Adm S/A	R\$ 7.917,76	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Traubomatic Ind e Com Ltda	R\$ 537,60	Quirografário	R\$ 0,00	-
1022784-19.1998.8.26.0100	Trocaterm Trocadores de Calor	R\$ 2.040,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Unimed Campinas Coop Medica Ltda	R\$ 58.347,60	Quirografário	R\$ 0,00	-
1013484-33.1998.8.26.0100	Usimar Ind. e Com. de Artef. Ltda	R\$ 574,93	Quirografário	R\$ 0,00	-
1025365-07.1998.8.26.0100	Vedações Makita Aces Inds Ltda	R\$ 3.332,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
1023173-04.1998.8.26.0100	Viação Capatto Ltda. (Incidente 17) - Penhorado em favor da Sra. Vera Maria Ortiz Campos Pedrini e Outros no valor de 495.660,18 (fls. 8.975/8.983)	R\$ 92.865,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
	VIB Tech Consultoria e Com Ltda	R\$ 4.031,87	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Vickers do Brasil Ltda	R\$ 3.925,15	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Villares do Brasil Ltda	R\$ 46.227,27	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Weg Automação Ltda	R\$ 16.491,09	Quirografário	R\$ 0,00	-
	White Martins Gases Industriais Ltda	R\$ 788,13	Quirografário	R\$ 0,00	-
	White Martins Gases Industriais Ltda	R\$ 427,15	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Wilson Marques Sotana Drogaria Ltda	R\$ 407,23	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Woerner Sistemas de Lubrif. Ltda	R\$ 18.617,95	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Word & Mauro Ltda Me	R\$ 632,13	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Wortex Máquinas e Equipamentos Ltda	R\$ 707,00	Quirografário	R\$ 0,00	-
	Zfr Comercio de Perfilados Ltda	R\$ 22.694,21	Quirografário	R\$ 0,00	-
	CREA (fl. 7.545)	R\$ 4.610,46	Penhora no rosto dos autos	R\$ 0,00	-
	Fazenda do Estado de São Paulo (fl. 8.645)	R\$ 812.486,51	Penhora no rosto dos autos	R\$ 0,00	-
	Fazenda do Estado de São Paulo (fl. 8.964)	R\$ 58.460,41	Penhora no rosto dos autos	R\$ 0,00	-
	Fazenda Nacional (fl. 7.713)	R\$ 38.348,18	Penhora no rosto dos autos	R\$ 0,00	-
	Fazenda Nacional (fl. 8.198)	R\$ 179.392,59	Penhora no rosto dos autos	R\$ 0,00	-

	Fazenda Nacional (fl. 8.199 e 8.205)	R\$ 12.387,85	Penhora no rosto dos autos	R\$ 0,00	-
	União (fls. 7.286/7.288)	R\$ 38.660,37	Penhora no rosto dos autos	R\$ 0,00	-

35. Por fim, a Síndica requer a juntada da inclusa minuta do Edital do Quadro Geral de Credores Atualizado (**Doc. 01**), bem como informa que providenciou o envio à z. Serventia, em formato Word, através de correio eletrônico direcionado para sp3falencias@tjsp.jus.br (**doc. 02**).

V. DA CONCLUSÃO

36. Diante do acima exposto, a Síndica:

- a) apresenta o Quadro Geral de Credores Atualizado, pautando-se no QGC apresentado às fls. 10.275/10.301, considerando as alterações mencionadas no presente petitório, ante ao desarquivamento de incidentes de crédito que se encontravam pendentes, consignando que os valores atualizados e efetivamente devidos, com as amortizações pertinentes, serão refletidos em posterior conta de liquidação/rateio, no momento oportuno;
- b) informa que procedeu à exclusão das reservas de crédito, nos termos da decisão de fls. 10.319/10.324, ante a ausência de manifestação dos credores;
- c) pugna pela intimação dos credores exequentes, titulares de penhoras no rosto dos autos, nos termos da r. decisão de fls. 10.319/10.324, para que informem a composição dos valores efetivamente penhorados nesta falência, instruindo com documentação comprobatória que indique a data de constituição/fato gerador do referido tributo, sua natureza e o valor do débito devidamente atualizado até a data da quebra, sem incidência de juros pós-quebra, excluindo-se, ainda,

qualquer multa de natureza administrativa, para análise e correta inclusão na relação de credores da Falência, **sob pena de exclusão do Quadro Geral de Credores;**

- d) **requer** a juntada da inclusa minuta de Edital do Quadro Geral de Credores Atualizado (**doc. 01**);
- e) **informa** que providenciou o envio da minuta do Edital do Quadro Geral de Credores Atualizado à z. Serventia, em formato Word, através de correio eletrônico direcionado para **sp3falencias@tjsp.jus.br** (**doc. 02**) e,
- f) **após** o decurso do prazo para impugnação ao presente QGC, **requer a sua homologação**, visando possibilitar que seja dada continuidade ao pagamento dos credores e o feito seja direcionado ao seu encerramento.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2024.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

OAB/SP nº 303.042